



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 239 , DE 2019

“Incluir no calendário oficial do município de Mogi Guaçu o mutirão do olho diabético e do diabetes que será realizado anualmente no mês de novembro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Inclui no calendário Oficial do município de Mogi Guaçu o mutirão do olho diabético e do diabetes, que será realizado, anualmente, no mês de novembro.

Art. 2º O objetivo do mutirão referenciado no artigo 1º é prevenir, diagnosticar, orientar, educar sobre o diabetes e ainda prestar atendimento médico de forma gratuita.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do mutirão, a iniciativa privada poderá auxiliar, mediante parceria, incentivos, doações e, ou, ações voluntárias, com recursos que permitam a execução do mutirão.

Parágrafo único. O mutirão de que trata esta Lei poderá ser efetivado, ainda em parceria com a Secretaria Municipal da saúde e demais Secretarias e órgãos municipais pertinentes ao objeto do mutirão, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala “Ulysses Guimarães”, 05 de novembro de 2019.

Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Tony Silva)

Líder da Bancada do REDE.



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A importância do evento na prevenção, cuidados e assistência aos portadores de diabetes, familiares e população em geral são formas de combate ao agravo e baixa qualidade de vida da população, além do alto custo com o cuidado pela rede pública dos pacientes que desenvolvem complicações em decorrência do diabetes.

Pelo exposto, a inclusão do mutirão do olho diabético e do diabetes no calendário oficial do município de Mogi Guaçu é de extrema relevância, uma vez que ajudaria a aumentar a divulgação, bem como as parcerias e, conseqüentemente, mais pacientes poderão ser atendidos.

Por essas razões, conto com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.